



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.03/PE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM DA LICITAÇÃO: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA (IMMI)**

**I. PREÂMBULO**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA (IMMI), por intermédio do Pregoeiro **JOSÉ BARBOSA XAVIER JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 578/2023, de 06 de abril de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº890762/2019, COM OBJETIVO DE MELHORAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

**Acolhimento das propostas e habilitação: até às 08:00 h do dia 27/04/2023**  
**Abertura das propostas: às 08h30min do dia 27/04/2023**  
**Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 h dia 27/04/2023**  
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação,



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 10.575.552/0001-81

(88) 36315950 / Ramal: 1167  
meioambienteitapipoca@gmail.com  
[www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br)

quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

**9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;

**11. Jornal de grande circulação;**

**12. DOE:** Diário Oficial do Estado;

**13. DOE:** Diário Oficial da União;

**14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

## 1 - DO OBJETO

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para execução do convênio nº890762/2019, com objetivo de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no Município de Itapipoca – CE.**

**1.2. Compõem este edital:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>).**

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do site eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

6.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição



do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico da plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência.

8.1.2. A proposta de preços não deverá apresentar qualquer identificação da licitante, antes da fase de lances.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Além do preenchimento do sistema, a licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, na qual deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) endereçamento ao pregoeiro da Prefeitura de Itapipoca;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**;
- d) Declaração da licitante, de que nos valores apresentados estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais ônus atinentes à fabricação, validade, transporte e entrega dos medicamentos, inclusive a margem de lucro e ainda aceitação e cumprimento a toda as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

8.2.2. A proposta deverá conter a descrição completa da especificação de cada item ofertado, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta;

8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.22. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.23 Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.25. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.26. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital da Licitação

9.27. Após a convocação do último classificado na disputa de lances e este sendo desclassificado, o Pregoeiro declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

**9.28. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.**

9.29. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Item 9.28, deste Edital.

**9.30. A PROPOSTA FINAL** escrita, deverá ser enviada, preferencialmente, pelo sistema, na aba "anexar anexos propostas" e deverá conter:

- a) As informações no Anexo II – Proposta, bem como, conter as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;
- b) a modalidade e o número da licitação;
- c) endereçamento ao pregoeiro da Prefeitura de Itapipoca;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**;
- e) Dados do fornecedor vencedor, tais como, endereço completo, e-mail, telefone, CNPJ, inscrição municipal, nome e CPF do representante legal;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente
- h) Declaração da licitante, de que nos valores apresentados estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais ônus atinentes à fabricação, validade, transporte e entrega dos medicamentos, inclusive a margem de lucro e ainda aceitação e cumprimento a toda as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para início/entrega da aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.7. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.1.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.1.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto, quanto a legislação vigente assim permitir.

11.1.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

## 11.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Cópia de cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa;

11.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

11.2.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

11.2.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES SIMPLES** - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.

11.2.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do Brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa municipal.

11.3.4. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através de certificado de regularidade de situação – CRS e;

11.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

11.3.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

### 11.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

11.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.2. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero); índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero); *solvência geral (SG), maior que um (>1)*, calculada conforme as fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

#### Índice de Liquidez Geral (LG)

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

#### Índice de Liquidez Corrente (LC)

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

#### Índice de Solvência Geral (SG)

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

11.4.3. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

11.4.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

11.4.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.4.6.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.4.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.4.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.4.9. O microempreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11.4.1, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, **ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

11.4.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

11.4.10.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164 § 5º da Lei nº 11.101/2005.

11.4.10.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

#### 11.4.11. Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

11.4.11.1. Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

11.4.11.2. *Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos*



índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

11.4.11.3. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

#### 11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar.

11.5.2. Comprovação de que possui o Registro de distribuidor para o objeto licitado, como também a autorizado para o exercício da atividade de distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme exigências dos inciso I e II do Art. 2º da Portaria nº 203 de 30/12/99 da ANP.

#### 11.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

11.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93)

11.6.3. Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

#### 12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema de licitações-e do BANCO DO BRASIL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da Plataforma de Pregão do Banco do Brasil, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem ~~contrarrazões também~~ pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

13.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Administração Municipal, por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMI, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir a ser adquiridos pelo Instituto contratante, por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

14.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Instituto, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

14.3. A presença da fiscalização do Instituto não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

14.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa do Instituto ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s)vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme

permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou, a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

15.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

15.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua última publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

15.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme legislação vigente.

15.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

15.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018

15.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.9. O detentor de preços registrados terá o seu **registro cancelado** quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);



- c) Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- d) For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.10. O INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMI providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços nos meios de publicação, em se deu a publicação do instrumento convocatório.

15.11. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.12. As quantidades previstas no ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos específicos, oriundos de Convênio firmado entre o Município de Itapipoca e o Ministério do Meio Ambiente.

16.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (a) Executivo (a) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, doravante denominado CONTRATANTE e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO.

17.2. O licitante vencedor terá prazo de 05(cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação. Referido poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade competente. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 19 do edital.

17.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Executivo, responsável pela contratação, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra. Paulo, 276 - Jd. São João

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, 5/N - Cruzeiro

CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 10.575.552/0001-81



(88) 36315950 / Ramal: 1167

meioambienteitapipoca@gmail.com

www.itapipoca.ce.gov.br

17.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

## 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta licitação terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro do ano em curso.

## 19. CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

19.2 Os produtos serão recebidos:

a) De imediato, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;

b) Por servidor da unidade gestora correspondente do Município de Itapipoca;

19.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

19.4 O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 19.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

20.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Instituto, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

20.3 O pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: município, estado, união, FGTS e justiça do trabalho.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

- 21.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 21.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 21.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 21.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 21.6 Assegurar os Recursos Orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 21.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 22.2. Os produtos licitados deverão ser entregues de IMEDIATO após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 22.3 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 22.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 22.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 22.7 Fornecer produtos de boa qualidade;
- 22.8 Entregar os produtos após ordem de compra.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato)

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da lei nº 8.666/1993.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

## 24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Instituto, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

24.2. A presença da fiscalização do Instituto não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

24.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

24.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso iii, c/c art. 67 da lei federal nº 8.666/93.

## 25. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

## 26. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da lei federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

26.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

26.4 A rescisão contratual de que trata o inciso i do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV ambos da lei nº 8.666/93.

## 27. DO VALOR ESTIMADO

27.1- O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do decreto federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 28. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

28.2. Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

28.3 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## 29- DA SUB-CONTRATAÇÃO

29.1. A subcontratação do objeto deste Contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

29.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

29.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ITAPIPOCA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**29.4. NOS CASOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO APROVE A SUB-CONTRATAÇÃO, SERÁ VEDADA COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

## 30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - IMMI**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE**



**ITAPIPOCA - IMMI** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

30.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

30.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.10. Não cabe à plataforma do Banco do Brasil S.A, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **ITAPIPOCA**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

30.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.

30.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

30.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.



**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 10.575.552/0001-81

(88) 36315950 / Ramal: 1167  
meioambienteitapipoca@gmail.com  
www.itapipoca.ce.gov.br



30.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

30.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

30.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itapipoca - CE, 12 de abril de 2023

  
**FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR**  
Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município  
de Itapipoca - IMMI



**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 10.575.552/0001-81



**(88) 36315950 / Ramal: 1167**  
meioambienteitapipoca@gmail.com  
www.itapipoca.ce.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para execução do **Convênio nº890762/2019**, com objetivo de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no município de Itapipoca – CE.

### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a aquisição de combustível para execução da parceria firmada entre o Governo Federal e o Governo Municipal por meio da Proposta nº 045781/2019 que faz referência ao Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos cuja importância é imensurável para o Município de Itapipoca.

### 3- FUNDAMENTO LEGAL

Processo de licitação, na modalidade pregão, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL** em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

### 5. DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

5.1 **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da secretaria gestora.

5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço presencial, cujos dados constem do cadastro ou do próprio pregão presencial.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo i deste edital quanto aos produtos entregues.

## 6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

6.1 – A redação do novel art. 47, da lei complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para microempresa ou empresa de pequeno porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

6.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

6.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

6.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

6.5 - Quanto a esses pontos a lei complementar no 123/06, alterada pela lei complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

6.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que diversamente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do município de Itapipoca.

6.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos art's. 42 a 45 da lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos art's 44 e 45 da referida norma legal.

6.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A constituição federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a lei de licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6.9 - O que se observa é que a lei complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3° da lei n. 8.666/93.

## 7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Instituto, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização do Instituto não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

7.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso iii, c/c art. 67 da lei federal n° 8.666/93.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

8.2 Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 9. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

## 10. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do Brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa municipal.
- g) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através de certificado de regularidade de situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADA O PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.

- i) - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- l) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## 11. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

11.1. **BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou





balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero); índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero); *solvência geral (SG), maior que um (>1)*, calculada conforme as fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

#### Índice de Liquidez Geral (LG)

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

#### Índice de Liquidez Corrente (LC)

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

#### Índice de Solvência Geral (SG)

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

11.3. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



PREFEITURA DA  
**Itapipoca**  
Itapipoca, 07 de maio de 2011

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro

CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 10.575.552/0001-81



(88) 36315950 / Ramal: 1167

meloambienteitapipoca@gmail.com

www.itapipoca.ce.gov.br

11.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

11.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

11.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.6.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.9. O microempreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11.1, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, **ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

11.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

11.10.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164 § 5º da Lei nº 11.101/2005.

11.10.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

### 11.11. Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

11.11.1. Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

11.11.2. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

11.11.3. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

### 12. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar.

b) Comprovação de que possui o Registro de distribuidor para o objeto licitado, como também a autorizado para o exercício da atividade de distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme exigências dos inciso I e II do Art. 2º da Portaria nº 203 de 30/12/99 da ANP.

### 13 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da lei n.º 8.666/93)

c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato)

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da lei nº 8.666/1993.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

15.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

15.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

15.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

15.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

15.6 Assegurar os Recursos Orçamentários e financeiros para custear a prestação;

15.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 Os produtos licitados deverão ser entregues de IMEDIATO após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

16.3 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

16.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

16.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.7 Fornecer produtos de boa qualidade;

16.8 Entregar os produtos após ordem de compra.



## 17. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.2 Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

## 18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

## 19. PRAZO DE DURAÇÃO

19.1 O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro do ano firmado.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

20.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Instituto, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

20.3 O pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: município, estado, união, FGTS e justiça do trabalho

## 21. CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

21.2 Os produtos serão recebidos:

a) De imediato, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;

b) Por servidor da unidade gestora correspondente do Município de Itapipoca;

21.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

21.4 O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

## 22. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da lei federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

22.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22.4 A rescisão contratual de que trata o inciso i do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV ambos da lei nº 8.666/93.

### 23 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 O contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 24-DO VALOR ESTIMADO

24.1- O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do decreto federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### 25- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

25.2. Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

25.3 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

### 26- DA SUB-CONTRATAÇÃO:

26.1. A subcontratação do objeto deste Contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.



26.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

26.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ITAPIPOCA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**26.4. NOS CASOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO APROVE A SUBCONTRATAÇÃO, SERÁ VEDADA COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

1

ESPECIFICAÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Óleo Diesel S-10	Litro	49.274,01		



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 10.575.552/0001-81

(88) 36315950 / Ramal: 1167  
meioambienteitapipoca@gmail.com  
www.itapipoca.ce.gov.br



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 23.13.03/PE**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1 – OBJETO: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$	

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**  
Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 10.575.552/0001-81

(88) 36315950 / Ramal: 1167  
meioambientelitapipoca@gmail.com  
www.itapipoca.ce.gov.br

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

1) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

3) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais. Ex.: e-mail, telefone. A ausência destes documentos não causará a inabilitação da licitante.

Local e data:  
Assinatura e carimbo da empresa:



Handwritten signature and stamp area with a large, stylized signature in blue ink and a rectangular stamp impression.

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_

Pela presente Ata, de um lado o(a) **O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Itapipoca-CE, por meio do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo ordenador de Despesas do(a)....., Sr(a)....., com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_.

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Unid	Qtde	Marca	Valor unitário registrado	Valor total

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.



**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR**

2.1. O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca é órgão gestor da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº890762/2019, COM OBJETIVO DE MELHORAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE**, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

**Parágrafo único.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 O produto será fornecidos na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n° 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n° 8666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES REGISTRADOS**

5.1- Os valores registrados são os que constam na tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr Total
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua última publicação, **NÃO** podendo ser prorrogada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme legislação vigente.

7.2. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

7.2.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018

7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O detentor de preços registrados terá o seu **registro cancelado** quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);
- Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (a) Executivo (a) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, doravante denominado CONTRATANTE e o licitante vencedor, doravante denominado



## CONTRATADO.

9.2. O licitante vencedor terá prazo de 05(cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação. Referido poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade competente. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 19 do edital.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Executivo, responsável pela contratação, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive

9.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta licitação terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro do ano em curso.

## CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Instituto, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização do Instituto não afeta nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

11.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da lei federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DOZE - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

12.2 Os produtos serão recebidos:

- a) De imediato, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;
- b) Por servidor da unidade gestora correspondente do Município de Itapipoca;

12.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:





a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

12.4 O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 19.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

### CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

13.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Instituto, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

13.3 O pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: município, estado, união, FGTS e justiça do trabalho.

### CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

### CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

15.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

15.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

15.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

15.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

15.6 Assegurar os Recursos Orçamentários e financeiros para custear a prestação;

15.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

16.2. Os produtos licitados deverão ser entregues de IMEDIATO após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;



16.3 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

16.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

16.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.7 Fornecer produtos de boa qualidade;

16.8 Entregar os produtos após ordem de compra.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato)

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores



municipal pelo prazo de até cinco anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

17.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da lei nº 8.666/1993.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18.2. Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da lei federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

19.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV ambos da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VINTE - DA SUB-CONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação do objeto deste Contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

20.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

20.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ITAPIPOCA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**20.4. NOS CASOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO APROVE A SUB-CONTRATAÇÃO, SERÁ VEDADA COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

#### CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

MUNICIPIO DE ITAPIPOCA  
Nome ordenador (a)  
Ordenador(a) de Despesas do  
\_\_\_\_\_  
ORGAO GERENCIADOR

Nome da Empresa  
CPNJ:  
Responsável  
CPF  
EMPRESA FORNECEDORA



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, POR MEIO DO  
\_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.623.077/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Anastácio Braga, 195 - Centro- Itapipoca - Ceará - CEP 62508-170, por meio do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Itapipoca, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_ doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 23.13.03/PE, Processo nº 23.13.03/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ordenadores(as) de Despesas do \_\_\_\_\_.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº890762/2019, COM OBJETIVO DE MELHORAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.



### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr Total
VALOR TOTAL					R\$	

### CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 5.6 Assegurar os Recursos Orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 5.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- 5.8. Designar o Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1. Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 6.2. Os produtos licitados deverão ser entregues de IMEDIATO após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 6.3 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;





6.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.7 Fornecer produtos de boa qualidade;

6.8 Entregar os produtos após ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta licitação terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro do ano em curso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

8.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Instituto, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

8.3 O pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: município, estado, união, FGTS e justiça do trabalho.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

9.2 Os produtos serão recebidos:

a) De imediato, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;

b) Por servidor da unidade gestora correspondente do Município de Itapipoca;

9.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou presente defeito.

9.4 O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 9.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: n°. \_\_\_\_\_ Elemento/sub-elemento de Despesas: \_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_



## **CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.2. Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.3 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## **CLAUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

## **CLAUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da lei n.º 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato)

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da lei nº 8.666/1993.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da lei federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

14.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV ambos da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA SUB-CONTRATAÇÃO**

15.1. A subcontratação do objeto deste Contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

15.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

15.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ITAPIPOCA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**15.4. NOS CASOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO APROVE A SUB-CONTRATAÇÃO, SERÁ VEDADA COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO**

**16.1 DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da secretaria gestora.

16.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço presencial, cujos dados constem do cadastro ou do próprio pregão presencial.

16.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



17.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE ITAPIPOCA  
Nome ordenador (a)  
Ordenador(a) de Despesas do

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
**CPNJ:**  
**Responsável**  
**CPF**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF



**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**  
Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 10.575.552/0001-81



**(88) 36315950 / Ramal: 1167**  
meioambienteitapipoca@gmail.com  
www.itapipoca.ce.gov.br



## EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – IMMI. EXTRATO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.03/PE. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para execução do **Convênio nº890762/2019**, com objetivo de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no município de Itapipoca – CE. O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-IMMI, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **23.13.03/PE**, conforme informações a seguir: **Acolhimento de Propostas e Habilitação**: dia 27.04.2023, até às 8:00 h; **Abertura de propostas**: dia 27.04.2023, às 8h30min; **Sessão de disputa**: dia 27.04.2023, às 9:00h, na plataforma de licitações do Banco do Brasil, no sítio eletrônico: [www.licitacoes-ecom.br](http://www.licitacoes-ecom.br). O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 12 de abril de 2023. **Francisco Alan Diniz Alencar**, Ordenador de Despesas do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-IMMI.

**NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA**

OBS.: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação, no dia 13.04.2023

- DOU (Diário Oficial da União)
- DOE (Diário Oficial do Estado do Ceará)
- JORNAL O ESTADO

**ÓRGÃO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – IMMI**



INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro  
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 10.575.552/0001-81

(88) 36315950 / Ramal: 1167  
meioambienteitapipoca@gmail.com  
[www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br)

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/PI** – O Presidente da CPL, em cumprimento da Ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023/PI. **OBJETO:** Contratação do show artístico da dupla Iguinho e Lulinha para apresentação no dia 01/06/2023, alusivo as comemorações da Emancipação Política do Município de Quiterianópolis - CE. **FAVORECIDO: IL SHOWS LTDA - ME, CNPJ Nº 39.942.698/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0400.04.122.0402.2.005. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo, Sra. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues. **Quiterianópolis-CE, 12 de Abril de 2023. José Ítalo Alves Costa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/PI** – O Presidente da CPL, em cumprimento da Ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2023/PI. **OBJETO:** Contratação da atração artística do artista Felipe Amorim para apresentação no dia 01/06/2023, alusiva as comemorações da Emancipação Política do Município de Quiterianópolis - CE. **FAVORECIDO: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ Nº 43.144.561/0001-77. VALOR GLOBAL: R\$ 161.920,00. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0400.04.122.0402.2.005. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo, Sra. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues. **Quiterianópolis-CE, 12 de Abril de 2023. José Ítalo Alves Costa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA – IMMI – EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.03/PE** – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de combustível para execução do Convênio Nº 890762/2019, com Objetivo de melhorar a Gestão dos Resíduos Sólidos no município de Itaipóca - CE. O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipóca-IMMI, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará Pregão, na forma Eletrônica sob o Nº 23.13.03/PE, conforme informações a seguir: Acolhimento de Propostas e Habilitação: **dia 27 de Abril de 2023, até às 08h;** Abertura de Propostas: **dia 27 de Abril de 2023, às 08h30min;** Sessão de Disputa: **dia 27 de Abril de 2023, às 09h,** na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil, no Site Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital poderá ser retirado nos Sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Itaipóca-CE, 12 de Abril de 2023. Francisco Alan Diniz Alencar – Ordenador de Despesas do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipóca-IMMI.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.13.16/ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.13.16/PE** – **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de combustível para execução do Convênio Nº 890762/2019, com objetivo de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no município de Itaipóca - CE. O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipóca comunica o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços Nº 22.13.16/ARP, celebrada com empresa **POSTO LUAR DO SERTÃO V LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.484.953/0001-38, **VENCEDORA** do certame, com **VALOR TOTAL/GLOBAL** estimado de **R\$ 373.004,26** (Trezentos e Setenta e Três Mil, Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos). **GESTOR DA ATA:** Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipóca. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22.13.16/PE. **Itaipóca-CE, 12 de Abril de 2023. Francisco Alan Diniz Alencar – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipóca.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023** – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, em cumprimento da Ratificação procedida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo Nº 006/2023. **OBJETO:** Contratação do Artista: "Edson Lima e Banda Limão com Mel" para animação das Festividades Alusivas ao Tamboril Fest 2023 no Município de Tamboril, no dia 14 de Julho de 2023. **FAVORECIDO: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 44.644.972/0001-94. **VALOR: R\$ 120.000,00. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Devidamente Ratificado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto a Sra. Paloma Timbo Araújo. **Tamboril-CE, 12 de Abril de 2023.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023** – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, em cumprimento da Ratificação procedida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo Nº 007/2023. **OBJETO:** Contratação da Banda: "Toca do Vale" para animação das Festividades Alusivas ao Tamboril Fest 2023 no Município de Tamboril, no dia 14 de Julho de 2023. **FAVORECIDO: MZX ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.484.236/0001-18. **VALOR: R\$ 120.000,00. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Devidamente Ratificado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto a Sra. Paloma Timbo Araújo. **Tamboril-CE, 12 de Abril de 2023.**

**ALIANÇA DE OURO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA** - Rua São Pedro, 1815 - Salesianos - CEP: 63.050-270 - Fone: (88) 3511-3957 - Celular (88) 9.8832-7241 0 Juazeiro do Norte - Ceará - CNPJ: 07.573.009/0001-30 - I.E.: 06.219.392-9 - Email: aosacarrief@yahoo.com.br - **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO** - São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que deverá ser realizada no dia 29 de abril de 2023, às 10:00 Horas, em nossa sede social, à rua São Pedro nº 1815, Juazeiro do Norte, Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ORDINÁRIA** - a) Prestação de contas dos administradores, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; b) Destinação dos resultados do exercício findo em 2022; c) Eleição da Diretoria para o triênio 2023/2026; d) Remuneração da Diretoria e o que mais ocorrer. Juazeiro do Norte, CE, 10 de abril de 2023. Genilson Calou de Araújo e Sá - Diretor Presidente.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- Extrato de Contratos.** Contratante: Secretaria Municipal da Educação. Contratadas: ALFA COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ: 27.726.248/0001-90, EDITORA LUNNA LTDA, CNPJ: 31.260.067/0001-99, INOVE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 35.187.278/0001-02, EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.596.757/0001-64, L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.830.008/0001-67. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E JORNADA DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Extratos de Contratos do pregão eletrônico nº 0051302.2023, valores globais: R\$ 709.480,00 Vigência dos contratos: 11/04/2023 A 31/12/2023. Ass: Francisco das Chagas Pereira, ordenador de despesas da secretaria municipal da educação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato do Instrumento Contratual - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SME.** Objeto: contratação da prestação de serviço de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, do Município de Jucás - Ce, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Crédito Pelo Qual Ocorrerá a despesa: Secretaria Municipal de Educação, Tesouro Municipal e Federal, sob a dotação orçamentária nº 06.02.12.361.0013.2.064, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00. Valor do Contrato: R\$ 3.338.893,36 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e centavos), referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29. Prazo de Vigência: 03.04.2023 à 31.12.2023. Assina pelo Contratante: José Marques Aurélio de Souza – Secretário Municipal de Educação. Assina pelo Contratada: Francisco Chagas da Costa - Representante Legal da Empresa Rápido Cardoso Transportes LTDA. **Jucás - CE, 03 de abril de 2023. Maria Elizete Silva - Pregoeira Oficial da PMJ.**






**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.12.20.01**

Tomada de Preços Nº. 2022.12.20.01 - Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços Remanescentes da obra de Pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Distrito de Juá do Município de Itaipoca - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa: VK Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.042.893/0001-02 com o valor global de R\$ 485.836,36 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos). Data da Adjudicação e homologação: 12 de abril de 2023. Prefeitura Municipal de Itaipoca - CE

Itaipoca - CE, 12 de abril de 2023  
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA  
Secretário de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-014/2023 - DIVERSAS**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N.º PE-014/2023 - DIVERSAS. Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos diversos pertencentes ou vinculados da frota das diversas unidades administrativas (secretarias), que compõem este processo administrativo, de acordo com o anexo I - Termo de Referência do Edital. Tipo: Menor preço por (Hora Trabalhada/Serviço/KM Rodado). Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 25 de abril de 2023 ÀS 14:00 Horas (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos sites: [https://compras.m2atecnologia.com.br/processos/index/local\\_de\\_realizacao\\_do\\_pregao/](https://compras.m2atecnologia.com.br/processos/index/local_de_realizacao_do_pregao/); <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou [www.itaipoca.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.itaipoca.ce.gov.br/licitacao.php).

Itaipoca - CE, 12 de abril de 2023  
PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA  
A Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.02/TP**

Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Pavimentação em pedra polidrica na localidade de Itacatiara no Distrito de Arapari no Município de Itaipoca-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 23.23.02/TP. Após a devida Análise dos Documentos de Habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que as empresas que atenderam a todas as exigências edilícias foram as seguintes: 01-COPA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 02.200.917/0001-65; 02-VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; 03-CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES- EPP - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 04-RPV CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº 07.876.676/0001-92; 05-MANDARACU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 27.583.854/0001-02; 06-CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ Nº 07.544.576/0001-69; 07-DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ Nº 17.803.489/000-32. Por conseguinte RESTOU INABILITADAS pelos motivos a seguir expostos, as empresas: 01-NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 35.131.683/0001-09; Não cumpriu na íntegra o item 5.2.1.3 (Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itaipoca-CE), tendo em vista que ao analisar os documentos verificou-se que o CRC apresentado encontrava-se em nome da empresa VIP Construções e Representações Ltda- CNPJ nº 07.211.736/0001-58- cópia autenticada no cartório Rocky Ximenes de Alcântara - Selo de Controle IR 560212.; 02-ILCDNE- INCORPORADORA E CONSTRUTORA NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 37.012.736/0001-90; Não cumpriu o item 5.2.3.2. Tendo em vista que os acervos apresentados foram emitidos para a empresa APOLO Serviços Construções Eireli-ME. Bem como não reconheceu firma dos documentos exigidos nos itens: 5.2.5, 5.2.5.3, 5.2.5.4 e 5.2.5.5. Conforme exigido no item 5.5 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas e reconhecidas firmas, assim como a autenticação de todos os documentos. 03- JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 17.336.292/0001-30- Não cumpriu o item 5.2.3.2, tendo em vista que os acervos apresentados foram emitidos para a Imobiliária e Construtora Catatau Ltda. Verificou-se que às CAT 172371/2018 encontra-se sem registro de atestado. Desta forma não conseguiu alcançar o somatório necessário para comprovação de Execução de Serjeta exigido como item de maior relevância constante no edital de licitação. 04- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI- CNPJ Nº 74.022.229/0001-63-Não cumpriu o item 5.2.3.2. Tendo em vista que a CAT 264160/2022 foi emitida para a empresa Petrus Construções e Empreendimentos Eireli. Bem como foi apresentado um atestado emitido pela empresa RR Locações no qual menciona uma ART nº CE 20170221890, porém não veio a CAT para complemento deste item. 05- CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 20.502.034/0001-91- Não cumpriu na íntegra o item 5.2.1.3 (Certificado de Registro Cadastral [CRC] emitido pela Prefeitura Municipal de Itaipoca-CE) não autenticou o mesmo descumprindo assim o item (5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A", -5.1 Os Documentos de Habilitação em 01(luma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.) tendo em vista tratar-se de uma cópia colada do mesmo. Bem como não reconheceu firma dos documentos exigidos nos itens: 5.2.5.2, 5.2.5.3, 5.2.5.4 e 5.2.5.5. Conforme exigido no item 5.5 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas e reconhecidas firmas, assim como a autenticação de todos os documentos. É O RESULTADO. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, a contar desta data.

Itaipoca-CE, 12 de Abril de 2023  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Presidente da CPI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.03/PE**

Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca - IMMI. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de combustível para execução do Convênio Nº 890762/2019, com Objetivo de melhorar a Gestão dos Resíduos Sólidos no município de Itaipoca - CE. O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipoca-IMMI, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará Pregão, na forma Eletrônica sob o Nº 23.13.03/PE, conforme informações a seguir: Acolhimento de Propostas e Habilitação: dia 27 de Abril de 2023, até às 08h; Abertura de Propostas: dia 27 de Abril de 2023, às 08h30min; Sessão de Disputa: dia 27 de Abril de 2023, às 09h, na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil, no Site Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital poderá ser retirado nos Sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itaipoca-CE, 12 de Abril de 2023  
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR  
Ordenador de Despesas

**AVISO DE CANCELAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.13.16/PE**

Extrato de Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 22.13.16/ARP. Pregão Eletrônico Nº 22.13.16/PE. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de combustível para execução do Convênio Nº 890762/2019, com objetivo de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no município de Itaipoca - CE. O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipoca comunica o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços Nº 22.13.16/ARP, celebrada com empresa POSTO LUAR DO SERTÃO V LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.484.953/0001-38, VENCEDORA do certame, com VALOR TOTAL/GLOBAL estimado de R\$ 373.004,26 (Trezentos e Trés Mil, Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos). GESTOR DA ATA: Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipoca. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 8 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22.13.16/PE.

Itaipoca-CE, 12 de Abril de 2023  
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR  
Presidente do Instituto de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**
**AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023-TP**

A Comissão de Licitação do Município de Itarema, Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que a data da Tomada de Preço Nº 003/2023-TP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços especializado em engenharia e arquitetura, para elaboração e adequação de projeto básico completo, laudos, fiscalização de obras e iluminação pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, Ceará, que estava prevista para o dia 14 de Abril de 2023, fica ADIADA para o dia 28 de Abril de 2023, às 09h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e Email: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 13 de Abril de 2023.  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-PE**

A Comissão de Licitação do Município de Itarema, Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que a data do Pregão Eletrônico Nº 018/2023-PE, cujo OBJETO é o Registro de Preço para Aquisição de material permanente, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará, fica ADIADA da seguinte forma: Cadastro de Propostas até 21 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: 24 de Abril de 2023, às 08h30min; Fase de Disputa de Lances: 24 de Abril de 2023, às 09h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e e-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 13 de Abril de 2023.  
INEZ HELENA BRAGA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SME. Objeto: contratação da prestação de serviço de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, do Município de Jucás - CE, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Crédito Pêlo. Qual Ocorrêrã a despesa: Secretaria Municipal de Educação, Tesouro Municipal e Federal; sob a dotação orçamentária nº 06.02.12.361.0013.2.064, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00. Valor do Contrato: R\$ 3.338.893,36 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e centavos); referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29. Prazo de Vigência: 03.04.2023 à 31.12.2023. Assina pelo Contratante: Francisco Aurélio de Souza - Secretário Municipal de Educação. Assina pelo Contratada: Francisco Chagas da Costa - Representante Legal da Empresa Rápido Cardoso Transportes LTDA. Jucás - CE, 03 de abril de 2023. Maria Elizete Silva - Pregoeira Oficial da PMI.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SME. Objeto: contratação da prestação de serviço de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos do ensino superior, do Município de Jucás - CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Crédito pelo qual Ocorrêrã a Despesa: Secretaria Municipal de Educação, Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 06.01.12.364.0022.2.057, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00. Valor do Contrato: R\$ 679.584,40 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), referentes aos itens 41, 42, 43, 44 e 45. Prazo de Vigência: 03.04.2023 à 31.12.2023. Assina pelo Contratante: José Marques Aurélio de Souza - Secretário Municipal de Educação. Assina pelo Contratada: Francisco Chagas da Costa - Representante Legal da Empresa Rápido Cardoso Transportes LTDA. Jucás - CE, 03 de abril de 2023. Maria Elizete Silva - Pregoeira Oficial da PMI.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SME. Objeto: contratação da prestação de serviço de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos do Ensino Médio, do Município de Jucás - CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Crédito pelo qual ocorrerã a Despesa: Secretaria Municipal de Educação, Tesouro Estadual, sob a dotação orçamentária nº 06.01.12.362.0017.2.055, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00. Valor do Contrato: R\$ 1.135.621,30 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), referentes aos itens 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39. Prazo de Vigência: 03.04.2023 à 31.12.2023. Assina pelo Contratante: José Marques Aurélio de Souza - Secretário Municipal de Educação. Assina pelo Contratada: Francisco Chagas da Costa - Representante Legal da Empresa Rápido Cardoso Transportes LTDA. Jucás - CE, 03 de abril de 2023. Maria Elizete Silva - Pregoeira Oficial da PMI.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SME. Objeto: contratação da prestação de serviço de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos do ensino (Fundamental e Médio), do Município de Jucás - CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Crédito pelo qual Ocorrêrã a Despesa: Secretaria Municipal de Educação, Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentária nº 06.02.12.361.0013.2.064/06.01.12.362.0017.2.055, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00. Valor do Contrato: R\$ 92.565,00 (Noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); referentes aos itens 21 e 40. Prazo de Vigência: 29.03.2023 à 31.12.2023. Assina Pelo Contratante: José Marques Aurélio de Souza - Secretário Municipal de Educação. Assina pelo Contratada: Francisco Romário Agostinho de Lima - Representante Legal da Empresa Vip Car Locações EIRELI. Jucás - CE, 29 de março de 2023. Maria Elizete Silva - Pregoeira Oficial da PMI.

